



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI N°. 692/2014

DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Professores da Rede Pública Municipal de Nova Lacerda, **Reposição Salarial** em percentual de **8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento)**.

Art. 2°. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do FUNDEB e do Orçamento próprio do Município, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 01 de Abril de 2014.

Valmir Luiz Moretto
VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

GESTÃO 2013 - 2016



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016